

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

PORTARIA N° 002/2022. **DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar servidores municipais para a constituição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, para o desenvolvimento de trabalhos junto a Divisão Municipal de Licitação e Compras, neste período.

Art. 2° - Ficam nomeados, em suas respectivas funções, os seguintes servidores descritos abaixo:

PRESIDENTE: Renato Rafael Diogo Do Valle, RG N° 9.014.461-8/SESP-PR e CPF N° 049.250.729-51;

VICE-PRESIDENTE: Álvaro Cezar de Assis, RG N° 3.766.799-4/SSP-PR e CPF 618.064.719-49; e

SECRETÁRIO: Diego Rafael Floripes de Souza, RG N° 9.481.911-3/SESP-PR e CPF N° 048.027.979-90.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL:
O Regional N° 3400
06 12/01/22
MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 01 / VIS

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INAJÁ - CRAS

Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro – fone: (44) 34401513 – CEP: 87670-000

Município: Inajá – PR

Ofício 020/2022

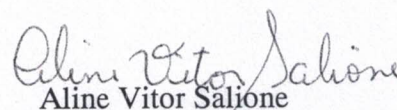
22 de Março de 2022

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL:

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, um local adequado para melhor acolher as crianças, adolescentes e idosos do nosso Município que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visto que, o SCFV hoje é desenvolvido dentro do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o espaço não está sendo suficiente para atender toda a demanda do serviço, ou seja, as salas são poucas para desenvolver as oficinas do SCFV,

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Aline Vitor Salione
Coordenadora do CRAS

AO

GESTOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Av.: Antonio Veiga Martins, 64
Fone: (44) 3440-1377
CEP 87670-000 – Inajá-PR
Email: creasinaja@hotmail.com



Proteção Especial

Lei nº 12.435/2011

Senhor Secretário ,

I – Relatório

Trata –se de uma solicitação da coordenação do CREAS **em pedido de um novo local para atendimento aos usuários.**

Diante da construção da academia para terceira idade , playground para crianças e outros espaços que oferecem lazer para população ao LADO DAS SALAS DO CREAS , faz –se necessário esta solicitação para mudança de local , um novo espaço para atendimento.

Desta forma e ;

Considerando a definição expressa na lei nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel construir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.(
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/perguntas-respostascreas.pdf)

Sendo assim o CREAS de Inajá de nível Municipal , tem por objetivo atender e ofertar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social , por violações de direitos em conformidade com as demandas identificadas no território. Tais como ;

violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;

descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do PETI em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, dentre outras.(
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/perguntas-respostascreas.pdf)

Diante a esse cenário atual de estruturação avalia –se que os atendimentos aos usuários ficariam comprometidos ou seja os profissionais do CREAS necessita que o usuário tenha o máximo de sigilo e uma escuta qualificada .

Diante dos novos serviços que estarão sem instalados ao lado das salas de atendimentos dos profissionais da psicologia, Serviço Social , entre outros esses atendimentos serão prejudicado por causa do movimento das pessoas que irá freqüentar o espaço implantado.

Além dessa justificativa é importante também lembrar que os usuários que o CREAS atende são sujeitos **vulneráveis que necessita de sigilo e acolhimento para atendimento de suas necessidades .**

Desta forma as ações que são realizadas no equipamento necessita diariamente de um **local acolhedor e confortável para os usuários** , pois são através da acolhida, escuta e orientação que fazem com que os usuários se sintam fortalecidos e protegidos para poderem retomar sua vida social com segurança e seus direitos garantidos.

A decisão da equipe em solicitar um novo local para o equipamento foi pensando em poder atender melhor o usuário , pois no inicio das atividades que serão ofertadas as crianças e idosos neste espaço os atendimentos no creas ficara comprometidos

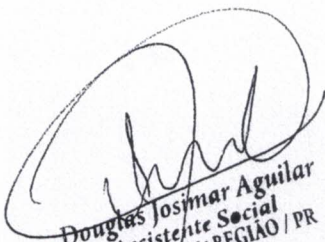
Entende-se que o local é para práticas de lazer onde todos da comunidade local irão desenvolver suas atividades físicas, culturais e brincadeiras gerando então uma movimentação de pessoas a todo momento e assim prejudicando o atendimento do CREAS e até podendo privar os usuários chegarem até o equipamento diante do fluxo de pessoas que estarão freqüentando este espaço de lazer.

III – Dos Pedidos .

Diante do exposto, o Centro de Referência Especializado de Assistência social requer:

- a) Um novo Local para uma acolhida adequada e que tenha um espaço para uma escuta qualificada;

- b) Um ambiente físico acolhedor para atendimento, individual e em grupo .
- c) Espaço em condições de sigilo e privacidade ;
- d) Acessibilidade a pessoas com deficiência , idoso , gestante e crianças ,dentre outros.


Douglas Josimar Aguilar
Assistente Social
CRESS 9152 / 11- REGIÃO / PR
CREAS

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Ofício 003/2022

Inajá, 24 de março de 2022

Prezado (a) Senhor (a):

Venho por meio deste, solicitar procedimentos necessários para que seja alugada um imóvel para a instalação do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Este pedido se faz necessário porque pretendemos utilizar o prédio público que o CREAS está instalado no momento para ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado as crianças, adolescentes, adultos e idosos do município.

Ocorre que a Assistência Social do município, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atende aproximadamente 279 usuários, entre crianças, adolescentes, adultos e idosos. Atualmente as atividades ofertadas são: oficinas de música, balé, artesanato, hip hop, hidroginástica, natação, esporte e atividade física para os idosos.

As atividades ofertadas pelo SCFV são realizadas no espaço físico do CRAS e também dentro no salão do SCFV, porém a coordenação do CRAS vem solicitando a gestão a construção de mais salas, ou a mudança das oficinas para um outro local, pois o serviço está comprometendo o espaço físico da entidade, são apenas 3 salas disponíveis para atender toda a demanda da instituição, as oficinas do SCFV, bem como reuniões com famílias, reuniões de conselhos, reuniões de equipe, entre outras atividades.

A assistência social também está com um projeto em andamento, onde está sendo construído um espaço de recreação, localizado entre o salão de SCFV e o CREAS e será destinado tanto para o público da assistência social, quanto para toda a população. Já foi instalado um parque infantil, uma quadra de cimento para a prática esportiva e ainda será fixado equipamentos ao ar livre (ATI), mesas de jogos para idosos, entre outras melhorias no local.

A coordenação do CREAS, por estar localizado ao lado deste projeto de recreação, também já encaminhou a gestão pedido de um novo local para a entidade, pois o fluxo de pessoas que irá frequentar o espaço de recreação vai comprometer e prejudicar o trabalho realizado pela equipe, que preza pela escuta qualificada, acolhimento, sigilo e conforto aos usuários atendidos.

Portanto, todas estas questões pontuadas contribuíram para a gestão tomar a seguinte decisão:

- Utilizar o prédio público onde o CREAS está localizado no momento para atender e centralizar todas as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visto que a entidade já estará ao lado do projeto de recreação e o salão do SCFV e consequentemente o CRAS terá suas salas para uso exclusivo de suas atividades, sem precisar compartilhar com o SCFV.
- Alugar um imóvel que atenda às necessidades do CREAS, ou seja uma casa com localização estratégica, principalmente de fácil acesso à população a ser atendida e em localidade para facilitar a articulação com a rede de atendimento, com ambiente físico acolhedor, com espaços para atendimentos familiar, individual e em grupo, em condição de sigilo e privacidade.

Sem mais para o momento, conto com a agilidade do setor e me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Elias Pereira da Silva Junior
Diretor do Departamento de Assistência Social

Elias Pereira da Silva Júnior
Diretor de Departamento de
Ação Social
CPF: 067.378.609-90

Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal
Inajá – PR

RELATÓRIO DE VISITA

Em busca de localizar um imóvel no município para atender as recomendações necessárias para o funcionamento de um CREAS, foi realizada visita in loco em algumas casas, especificamente em casas disponíveis para aluguel. Segue as características do que encontramos:

CASA 1: Localizada na Rua Santo Antônio, apresenta 4 cômodos e 1 banheiro, 1 área na frente e 1 atrás. Está disponível para ser alugada no valor de R\$ 350,00.

CASA 2: Localizada na Rua Vitória, apresenta 4 cômodos e 3 banheiros, 1 área na frente e uma no fundo. Valor do aluguel R\$ 380,00.

CASA 3: Localizada na Rua Santo Antônio, apresenta 4 cômodos e 1 banheiro, 1 área na frente. Valor do aluguel R\$ 320,00.

CASA 4: Localizada na Rua Cerro Azul, apresenta 5 cômodos, 2 banheiros, 1 área frente/lateral. 1 área atrás com dispensa e edícula. Valor do aluguel R\$ 350,00.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

De acordo com a cartilha “orientações técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, o CREAS deve contar com as seguintes condições:

- Localização estratégica, principalmente de fácil acesso à população a ser atendida e em localidade para facilitar a articulação com a rede de atendimento;
- Localização em território com maior incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, podendo considerar também a territorialização e localização dos equipamentos da rede essencial de articulação do CREAS.
- Ambiente físico acolhedor, com espaços para atendimento familiar, individual e em grupo, em condição de sigilo e privacidade.
- Acessibilidade as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

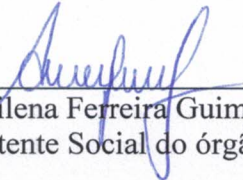
CONCLUSÃO

Após analisar o espaço físico das quatro casas visitadas e levando em consideração os aspectos necessários para o funcionamento do CREAS, localização estratégica, prioritariamente de fácil acesso à população a ser atendida, em localidade para facilitar a articulação com a rede de atendimento, com ambiente físico acolhedor, com espaços para

atendimentos familiar, individual e em grupo, em condição de sigilo e privacidade, em território com maior incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, sugerimos o aluguel da **CASA 4**, pois ela é a que mais apresenta condições para atender as exigências de funcionamento do CREAS.

Sem mais, me coloco a disposição para maiores esclarecimento.

Inajá, 24 de março de 2022



Milena Ferreira Guimarães
Assistente Social do órgão gestor

MILENA FERREIRA GUIMARÃES
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS Nº 9114



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000

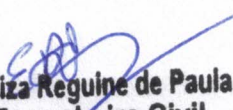
PARECER TÉCNICO

EU, **Eloiza Reguine de Paula**, portadora do CPF sob nº 094.122.649-25, CREA-PR nº 191752/D, engenheira responsável técnica pela fiscalização da casa que terá funcionamento do CREAS.

Após realizar a fiscalização na casa que terá o funcionamento do CREAS, conclui-se que ela tem condições para atender as exigências de funcionamento do CREAS, é bem localizada na cidade, tem boas repartições dentro da casa para atendimento familiar, individual e em grupo, contém um ambiente físico e acolhedor.

E por ser expressão de verdade eu, engenheira responsável ela fiscalização do mesmo dato e assino o presente Parecer.

Inajá, 31 de Março de 2022.


Eloiza Reguine de Paula
Engenheira Civil
CREA-PR 191752/D

:: Relatório quantitativo de usuários do SCFV.

Data de extração dos dados:

24/03/2022

IBGE	Municípios	Público de 0 a 17 anos			Público de 18 a 59 anos		
		Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	Total
411030	Inajá	70	84	154	22	47	69
	Total	70	84	154	22	47	69

Público a partir de 60 anos			Total		
Prioritário	Não Prioritário	Total	Total prioritário	Total não prioritário	Total geral
24	32	56	116	163	279
24	32	56	116	163	279



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP 87670-000

De: Departamento de Compras e Licitação

Para: Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Assunto:

Em virtude do recebimento da solicitação do Departamento de Ação Social, referente à **Locação de prédio (imóvel) para instalação do CREAS para atendimento a famílias usuárias da Assistência Social**, necessitamos da manifestação da existência de saldo orçamentário e financeiro.

Salientamos, que a previsão de gastos com a contratação ora pretendida será de aproximadamente R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 12 meses, com base em levantamentos preliminares realizados pelo departamento de Ação Social.

Para tanto, solicito ao setor de Contabilidade para confirmação da existência de saldo orçamentário , para o Departamento de Finanças sobre a existência do saldo financeiro para

Atenciosamente.

Alvaro Cezar de Assis

Comissão C.P.L.

Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Recebi a solicitação do Gabinete do Prefeito

em: 18/04/2022

Ana Paula de Oliveira

Contadora



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP 87670-000

De: Divisão de Contabilidade.

Para: Comissão de Licitação.

Referente: Informação de Recursos Orçamentários

De conformidade com a solicitação efetuada por este Departamento e nos termos do que preceitua a lei nº 8.666/93, tenho a informar que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

() existe,

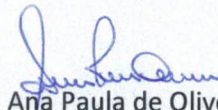
() não existe,

Previsão de recursos orçamentários para **Locação de prédio (imóvel) para instalação do CREAS para atendimento a famílias usuárias da Assistência Social**, com um custo de aproximadamente R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) mensais, para um período de 12 meses, nas seguintes dotações relacionadas abaixo e conforme relatório anexo.

Discriminar abaixo, os recursos que poderão ser utilizados para despesas, tais quais seus saldos orçamentários disponibilizados:

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	08
FUNÇÃO PROGRAMATICA	01
PROJETO DE ATIVIDADE	2.842
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00.00.00.00.
FONTE DE RECURSO	27.85-
SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 24.150,00
RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNÇÃO PROGRAMATICA	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
SALDO ORÇAMENTARIO	

Inajá, 18 de abril de 2022.


Ana Paula de Oliveira

Contadora

Departamento de Licitação e Compras

Recebi da Divisão de Contabilidade

11/04/2022

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 14 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ						
Órgão:	08	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA				
Unidade:	01	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Proj./Ativ.	2.842	FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 785				
435	3.3.90.36.00.00.00.00	3785 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	0,00	24.150,00

Total do Projeto/Atividade: 24.150,00

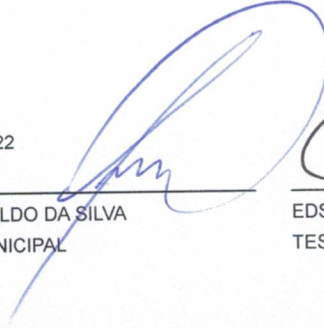
Total da Unidade: 24.150,00

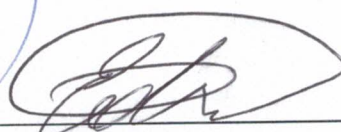
Total do Órgão: 24.150,00

Total da Entidade: 24.150,00

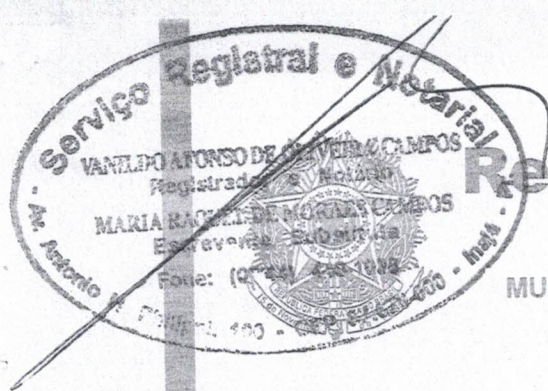
Total Geral: 24.150,00

Inajá, 18/04/2022



CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON DE ASSIS
TESOUREIRO



República Federativa do Brasil

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL

MUNICÍPIO DE INAJÁ - COMARCA DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ

Vanildo Afonso de Oliveira Campos

REGISTRADOR E NOTÁRIO

Av. Antonio H. Philippi, 100 - Fone (0**44) 3440-1543 - Cep 87.670-000

Livro E-26

Fls. 195

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Valor:- R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda bastante virem que no nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de dois mil e seis (2.006) aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano, nesta cidade e município de INAJÁ, Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial perante mim Notário: VANILDO AFONSO DE OLIVEIRA CAMPOS, compareceram partes em juízo, justas, avindas e contratadas, a saber:- de uma parte como outorgante(s) vendedor(a)(es): COMPANHIA HABITACÃO DO PARANÁ - COHAPAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado e Sociedade de Economia Mista criada pela Lei Estadual nº 5.113, de 14 de maio (05) de 1.965, com sede na Capital de CURITIBA-PR à Marechal Deodoro, 1.113 - cep 80.060-010, inscrita no CNPJ/MF- nº 76.592.807-0001-22- neste ato devidamente representada, por sua Diretora Presidente ROSANGELA CURRA KOSAK, portadora da CI/RG. nº 6.856.411-SSP-PR e inscrita no C.P.F. sob o nº 227.585.260-34, brasileira, casada, arquiteta, e pelo seu diretor Administrativo NIVALDO PINHEIRO FRANCISCO, portador da CI/RG. nº 1.972.719-0-SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob o nº 365.102.899-20, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos com endereço à Rua Marechal Deodoro, 1.113 - centro CURITIBA - PR, e que nesta oportunidade estão devidamente representados por bastante procurador DOUGLAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, portador da CI/RG. nº 4.364.778-4-SSP-PR inscrito no C.P.F. sob o nº 126.439.918-93, brasileiro, casado, gerente do Escritório Regional da Companhia Habitação do Paraná na Cidade de Maringá-PR, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 1.472- Zona MARINGÁ-PR, nos termos da procuração pública lavrada às fls de nº 57,58 e 59 do livro nº P-306 em data de 05-2.006 pelo Escrevente VANILDO FREZE, do 12º Serviço Notarial da Capital de CURITIBA-PR e que uma cópia da mesma devidamente autenticada fazendo parte do arquivo desta Serventia de Justiça em sua própria. Comparece como Anuentes Concordantes: JUVENAL FAUSTINO DOS SANTOS, portador da CI/RG. nº 11.355.402-SS-SP- e inscrito no C.P.F. sob o nº 036.946.628-47- brasileiro, pedreiro e sua esposa FRANCISCA IONETE PEREIRA DOS SANTOS, portadora da CI/RG. nº 13.469.650-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob o nº 028.934.519-77- brasileira, do lar, casados em regime de separação de bens anteriormente advento da lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Sebastião Flavio Pinheiro, 689 - IBITINGA - SP nestes representados legalmente pela suas bastante substabelecida procuradora CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA, portadora da CI/RG. nº 4.694.797-5-SSP-PR e inscrita no C.P.F. sob o nº 848.838.809-82- brasileira, separada judicialmente, professora, residente e domiciliada à Rua Cerro Azul, 12 - INAJÁ - PR, nos termos da procuração lavrada às fls 108- do livro P-13 em data de 27-08-2.001 por esta Notaria, substabelecimento de procuração lavrada às fls 110 do livro S-04 em data de 26-11-2.001 por esta Notaria e substabelecimento de procuração lavrada às fls 115 do livro S-04 em data de 30-09-2.002 por esta Notaria. E de outra parte como outorgado comprador(a)(es): CARLOS ADALBERTO VIEIRA, portador da CI/RG. nº 1.032.277-SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob o nº 394.389.969-15- brasileiro, engenheiro civil, divorciado, residente e domiciliado à Rua Cerro Azul, 12 - INAJÁ - PR. Pessoas conhecidas de mim, do que dou fé. Pelo(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) me fôz saberem que sendo senhor(a)(es)(s) e possuidor(a)(es)(s), a justo título e absolutamente livre e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais de- DATA DE TERRAS SOB O N.º 12 (DOZE) QUADRA Nº 30 (TRINTA) COM ÁREA DE 247,25 METROS QUADRADOS - SOBRE O QUAL FOI CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO COM 44,40 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUIDA SITUADA NA PLANTA GERAL DESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE INAJÁ - COMARCA DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ- DENTRO DAS SEGUINTE METRAGENS, DIVISÃO DE METRAGENS: CONFRONTAÇÕES - QUEM DA RUA OLHA- A) TESTADA - 11,50, metros confrontado com Rua Cerro Azul- B) FUNDOS- 11,50 metros confrontando com lote 01- C) LATERAL ESQUERDA - 21,50 metros confrontando com lote 11- D) LATERAL DIREITA- 21,50 metros confrontando com Rua Sant Ana. Imóvel havido(s) pelo(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es)(s) nos termos da Matrícula nº 4.107 do Serviço Registral e Notarial da Comarca de PARANACITY -PR. E achando - se contratado(a)(s) com o(a)(s) outorgado comprador(a)(es)(s) pôr bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender(em), como se fosse vendido tem o(s) imóvel(is) descrito(s) e confrontado(s). pelo(s) preço(s) certo(s) de R\$ 6.300,00(SEIS MIL E TREZENTOS REAIS). Importância essa que do(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(s) confessou(m) e declarou(m) já haver recebido em moeda corrente pelo que da(ão) pôr pago(a)(s) e satisfazer(em) a obrigação por ele(s) assumida(s).

Vanildo Afonso de Oliveira Campos
NOTÁRIO E REGISTRADOR
CPF N.º 174.792.000-82

República Federativa do Brasil

SERVICO REGISTRAL E NOTARIAL

MUNICÍPIO DE INAJÁ - COMARCA DE PARANACITY - ESTADO DO PARAN.

Vanildo Afonso de Oliveira Campos

REGISTRADOR E NOTÁRIO

Av. Antonio H. Philippi, 100 - Fone (0**44) 3440-1543 - Cep 87.670-000

Livro E-26

Fls. 196

pondo o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es)(s) a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo a pessoa dele(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es)(s) todo seu domínio, posse direito e ação na coisa vendida desde já, pôr bem desta escritura e da cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es)(s) foi dito que na verdade acha(m)-se contratado(a)(s) com o(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es): **COMPANHIA HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR- na forma representada** sobre a presente compra, aceitando o preço mencionado de R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificado todos os dizeres impressos. De tudo Dou Fé. Em seguida foram me apresentadas as seguintes certidões de conhecimento de impostos pagos e certidões 1º) O ITBI foi recolhido através da guia de recolhimento expedida pelo departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de INAJÁ-PR- em data de 26-07-2.006 tendo sido recolhido a importância de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) 2º) (dois por cento) sobre o valor atribuído ao imóvel que é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) pelo fisco municipal – autenticação da tesouraria municipal datada de 26-07-2.006 - 2º) Certidão negativa de ônus municipal nº 29/2.006 expedida em 26/07/2.006 Prefeitura Municipal de INAJÁ – PR- 3º) Cópia da matrícula e Certidão negativa de ônus e de ações reais e pessoais reipersecutórias expedida pela Serventia do Registro de Imóveis da Comarca de PARANACITY -PR- em atendimento ao previsto no ofício circular nº 017/86, da Corregedoria Geral de Justiça do estado do Paraná. Demais Certidões: Certidão Negativa e Débitos de Tributos Estaduais nº 2569793-84 expedida em data de 13-07-2.006 pela Secretária de Estado da Fazenda, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida em data de 13-07-2.006- pela Secretária da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos expedida pela Previdência Social em data de 26-05-2.006- 5º) Guia de recolhimento do Funrejus tendo sido recolhido a importância de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) 0,2% sobre o valor do imóvel que é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos e reais)- 6º) Será Apresentada a DOI à Receita Federal, conforme IN/SRF nº 324 de 30-04-2.006. **Certidão Negativa expedida pelo Cartório do Distribuidor da Comarca de PARANACITY-PR.** De acordo com o(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) na forma representada sob as penas da lei, que: a-) em cumprimento das disposições dos n.ºs. 8.212 de 24/7/91 e 8.218 de 29/08/91, regulamentadas pelo decreto nº. 356 de 07/12/91, publicado no DOU de 29/12/91; Decreto nº. 2.173 de 05/03/1997 e pela Ordem de Serviço nº. 156 de 04/03/1997, publicada no DOU de 10/03/1997, item 8, letra C, não comercializam a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo, nem através de intermediário, ao consumidor e que não são responsáveis por recolhimento de contribuições à Previdência Social, motivo pelo qual não possuem matrícula junto ao INSS como empregadores urbano ou rural; b-) que não existem ações reais pessoais e reipersecutórias relativas ao imóvel, nem outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Que todos os documentos que pôr ventura se fizerem necessários serão apresentados pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es)(s) no ato do registro desta escritura, isentando o notário que esta subscreve de toda e qualquer responsabilidade pelo pedido da partes lavrei a presente escritura, a qual depôs de feita e sendo-lhes lida em voz alta, perante as testemunhas instrumentárias de acordo com o que rege o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Dou fé. Eu VANILDO AFONSO DE OLIVEIRA CAMPOS, Notário Público, lavrar, conferi, subscrevo e assino em público e raso. (aa) DOUGLAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, **outorgante vendedora COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ- COHAPAR – CRISTINA APARECIDA DE SOUZA** pelos anuentes concordantes **JUVENAL FAUSTINO DOS SANTOS**, **FRANCISCA IONETE PEREIRA DOS SANTOS – CARLOS ADALBERTO VIEIRA - Outorgado Comprador(a)(es)(s)** trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e do qual dou fé. **VANILDO AFONSO DE OLIVEIRA CAMPOS – NOTÁRIO- VRC – 1.484,00 – VALOR DO VRC – 0,2% – CUSTAS R\$ 155,93- CPC – R\$ 5,18 – PROTOCOLO Nº 106/06 - FEITO GERAL Nº 158/06 do Livro 3-D.**

Em Test^o da Verdade

INAJÁ -PR, 28 DE JULHO (07) DE 2.006

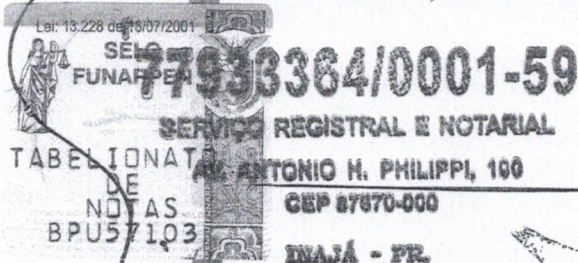
VANILDO AFONSO DE OLIVEIRA CAMPOS

NOTÁRIO

Vanildo Afonso de Oliveira Campos

NOTÁRIO E REGISTRADOR

CPF N.º 174.292.009-82



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 4.684.797-5 DATA DE EMISSÃO 25/07/1996

NOME CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA

PLACAS JOÃO ELIO DE SOUZA LUZIA AGUILAR

PARANACITY/PR

COMARCA=PARANACITY/PR, DA SEDE

C.NASC 9544, LIVRO-08, FOLHA=573

DATA DE NASCIMENTO 23/07/1971

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLÍSSAR DIREITO

CRISTIANE Aparecida de Souza

ABR/2001

www.correios.com.br

CORREIOS

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Identificação 848.838.809-82

Nome CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA

Nascimento 23/07/1971



República Federativa do Brasil

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL

MUNICÍPIO DE INAJÁ - COMARCA DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ

Vanildo Afonso de Oliveira Campos

REGISTRADOR E NOTÁRIO

Av. Antonio H. Philippi, 100 - Fone (0**44) 3440-1045 - Cep 87.670-000

Livro P-17

Fls. 064

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CARLOS ADALBERTO

VIEIRA a favor de: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA, na forma que segue:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e doze (2.012) aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do dito ano, nesta cidade e município de Inajá - comarca de PARANACITY - estado Paraná - em Cartório perante mim Escrevente Substituto BRUNO HENRIQUE DE ASSIS, compareceram como outorgante(s): **CARLOS ADALBERTO VIEIRA**, portador da CI/RG. nº. 1.032.277-SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob o nº. 394.389.969-15- brasileiro, capaz, engenheiro civil, casado, residente e domiciliado na Rua Cerro Azul, nº. 12 - INAJÁ - PR. Reconhecido pelo próprio de Mim Escrevente Substituto, e pôr eles me foi dito que, pôr este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador: **CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA**, portadora da CI/RG. nº. 4.694.797-5-SSP-PR e inscrita no C.P.F. sob o nº. 848.838.809-82- brasileira, capaz, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Cerro Azul, 12 - INAJÁ - PR A quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de em nome deles outorgantes, vender, ceder e transferir ou por qualquer outra forma de título a quem indicar, pelo preço e condições que lhe convier, do seguinte bem: **DATA DE TERRAS SOB O Nº. 12 (DOZE), DA QUADRA Nº. 30 (TRINTA), COM ÁREA DE 247,25 METROS QUADRADOS, SOBRE O QUAL FOI EDIFICADO UMA CASA TIPO 1-44- COM 44,40 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUIDA, SITUADA NA PLANTA GERAL DESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE INAJÁ, COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DENTRO DAS SEGUINTE METRAGENS, DIVISAS E CONFRONTAÇÕES - QUEM DA RUA OLHA- A) TESTADA - 11,50, metros confrontado com Rua Cerro Azul; B) FUNDOS- 11,50 metros confrontando com lote 01; C) LATERAL ESQUERDA - 21,50 metros confrontando com lote 11; D) LATERAL DIREITA- 21,50 metros confrontando**

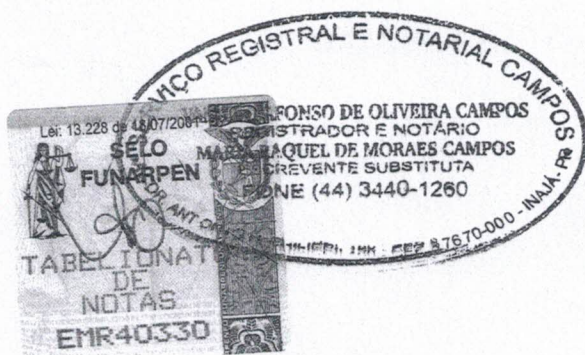
Bruno Henrique de Assis
ESCREVENTE SUBSTITUTO
CPF 062.550.179-90

933.364/0001-591

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL CAMPOS

AV. ANTONIO H. PHILIPPI, 100

termos da Matrícula nº. 4.107, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de PARANACITY-PR. Podendo o referido procurador, assinar escrituras definitivas ou instrumentos particulares, receber, passar recibos, dar quitação, firmar compromissos ou acordos, concordar ou não com cláusulas e condições; transmitir posse, domínio e demais direitos; responder pela evicção de direito; descrever e melhor caracterizar o imóvel, dando sua origem, aquisição, medidas, solicitar desmembramentos, contratar engenheiros; arrendar a área acima descrita; representar os outorgantes perante repartições públicas em geral, em Cartórios de Notas, Registros Imobiliário, Órgãos da Receita Federal, Receita Estadual e Prefeituras Municipais, e onde mais for preciso, requerer e assinar todos os documentos e papéis necessários, podendo requerer registros, averbações, cancelamentos, e o que mais for preciso, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por bom, firme e valioso. **O presente instrumento tem seu prazo de validade por tempo indeterminado, podendo substabelecer.** E de como assim disseram do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhes lido, aceitaram e assinam, Dispensando a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com o item nº. 11.2.18, do Provimento nº. 060/05 do Código de Normas, datado de 06/01/2005 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Dou Fé: Eu  **BRUNO HENRIQUE DE ASSIS**, Escrevente Substituto que fiz lavrar, conferi, subscrevo e assino em público e raso. (a.a) **CARLOS ADALBERTO VIEIRA – outorgante** - Nada mais, Trasladaada nesta data, Conferida pôr mim, BRUNO HENRIQUE DE ASSIS – ESCRIVENTE SUBSTITUTO que o escrevi, subscrevi, digitei, conferi, está em tudo conforme dato e assino em público e raso. VRC: 384,62 – VALOR DO VRC 0.141 – CUSTAS R\$ 54,23. Protocolo Geral nº. 337/2012. Selo Funarpen R\$ 0,47.




Bruno Henrique de Assis
ESCRIVENTE SUBSTITUTO
CPF 062.550.179-90

77.933.364/0001-5

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL CAMPOS

AV. ANTONIO H. PHILIPPI, 100
81670-000 - INAJA - PR

MUNICÍPIO DE INAJA/
FLS. 70 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento Jurídico

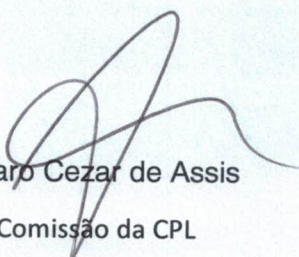
Em: 18/04/2022

Assunto: LOCAÇÃO DE PRÉDIO.

Tendo a comissão permanente de licitação recebido solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social, para **Locação de prédio (imóvel) para instalação do CREAS para atendimento a famílias usuárias da Assistência Social**, solicitamos deste departamento a indicação da modalidade de licitação a ser utilizada, bem como informações sobre os termos editalício.

Na certeza de vosso pronto atendimento

Atenciosamente

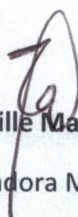

Alvaro Cezar de Assis
Comissão da CPL

Departamento Jurídico:

Recebi a solicitação da Comissão

Permanente de Licitação em:

18/04/2022


Dra. Zeille Maria de Oliveira
Procuradora Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 1/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, POR MOTIVOS DE ADEQUAÇÃO DO LOCAL ATUAL, ONDE ESTARÁ DISPONIBILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE APRENDIZADO, OFERTADAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE

Processo Adm. nº: 43/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO DE FORNECIMENTO / NÃO HAVERÁ
Prazo Entrega/Exec.: CONFORME CONTRATO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL -
Urgência: CONFORME CONTRATO
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	08.01.2.842.3.3.90.36.00.00.00.00	FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 785	3.3.90.36.15.00.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 3785 - Apoio Fort Projeto Atenção Crianças e Adolesc Situ			
			Total previsto:	5.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO FEITO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO UM LOCAL CONFORTÁVEL, ACOLHEDORE E COM O MÁXIMO DE SIGILO, PRIVACIDADE E ESCUTA QUALIFICADA, SEM A INTERFERÊNCIA DE AÇÕES EXTERNAS (23-01-0002)	350,0000	4.200,00
Total Geral ----->				350,0000	4.200,00

Inajá, 27 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 2 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 2/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

Inajá, 27 de Abril de 2022.


.....
Renato Do Valle
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 43/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inajá, 27 de Abril de 2022.



CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 1/1

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 43/2022
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO DE FORNECIMENTO / NAO HAVERA
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME CONTRATO DE FORNECIMENTO
F - Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
G - Urgência: CONFORME CONTRATO
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, POR MOTIVOS DE ADEQUAÇÃO DO LOCAL ATUAL, ONDE ESTARÁ DISPONIBILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE APRENDIZADO, OFERTADAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
435	08.01.2.842.3.3.90.36.00.00.00.00	FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 785	3.3.90.36.15.00.00.00	5.000,00
Fonte de Recurso : 3785		- Apoio Fort Projeto Atenção Crianças e Adolesc Situ		
Total Previsto :				5.000,00

Inajá, 27 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 21 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

PARECER JURÍDICO

Órgão Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Órgão(s) Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Diretor do Departamento de Ação Social

Assunto: Procedimento administrativo de contratação/aquisição.

EMENTA: Locação de Imóvel para uso do
CREAS – Licitação - Dispensa Art. 24, inciso X,
da Lei nº 8.666/93. Possibilidade. Observações.

1. RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação, tendo por objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA O USO DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇO**, para fins de parecer.

O processo veio instruído com os seguintes documentos: solicitação do Diretor do Departamento de Ação Social; relatório de visita em loco, com orçamentos; relatório quantitativo de usuários do SCFV; solicitação de ampliação do SCFV da Coordenadora só CRAS; solicitação de mudança do CREAS, feita pelo Assistente Social do equipamento, parecer técnico do setor de Engenharia Civil do Município e documentação do imóvel urbano que atende as exigências necessária para o bom funcionamento do CREAS.

A justificativa baseia-se, **na necessidade de ampliação de salas para atender a demanda das oficinas que, são ofertadas pelo SCFV (balé, música, artesanato, hip hop, natação, esporte**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

e atividade física para os idosos). O município por meio deste serviço atende aproximadamente 279 (duzentos e setenta e nove) indivíduos (crianças, adolescentes, adultos e idosos).

Todas as atividades ofertadas pelo SCFV, são realizadas no espaço físico do CRAS que conta com 3 (três) salas, disponíveis para atender toda a demanda da instituição, e, no salão do SCFV que fica localizado ao lado do CREAS, e neste local já está em andamento o projeto de construção de um espaço de recreação que, fica localizado entre o CREAS e o salão do SCFV, já foi instalado parquinho infantil, uma quadra para a prática esportiva e ainda será fixado equipamentos de exercício ao ar livre (ATI), mesas de jogos para idosos, entre outras melhorias.

Justificando, ainda, a necessidade de locação de imóvel, o relatório esclareceu que, o CREAS está localizado ao lado do projeto de recreação e salão SCFV, e com o aumento do fluxo de pessoas que irão frequentar o local, irá comprometer e prejudicar o trabalho realizado pela equipe, que preza pela escuta qualificada, acolhimento, sigilo e conforto para os usuários.

Dessa maneira, o diretor do órgão gestor, para melhoria e ampliação dos serviços ofertados pelo CRAS e pelo CREAS, entende que, no momento seria melhor utilizar o prédio público onde está localizado o CREAS, para centralizar todas as oficinas do SCFV, visto que, este imóvel fica ao lado do projeto de recreação e salão do SCFV.

As despesas estão previstas na rubrica 08.01.2.842, elemento de despesa 3.3.90.36.00.00.00.00, fonte 3785 com saldo informado de R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais) segundo informação contábil, cumprido, portanto, o requisito orçamentário.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cumpre destacar que o presente parecer é emitido para os fins do disposto do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a exclusiva análise da minuta de edital e minuta do contrato.

Art. 38 – [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Ou seja, compete à assessoria/procuradoria jurídica, no âmbito de licitações e contratos administrativos, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Esses limites de atuação se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa¹, que desautoriza opinião jurídica sobre questões sem conteúdo estritamente jurídico², ou seja, não deve o órgão jurídico emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade³.

Dessa forma, o processo será analisado em seu aspecto forma, considerando as disposições legais aplicáveis.

Nos termos da Consulta, o fulcro reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

¹ BRASIL. Supremo Tribunal de Justiça. RESP nº 1.171.688. Relator: Mauro Campbell Marques. Disponível em: https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=10502654&n_registro=200902425347&data=20100623&tipo=5&formato=PDF. Acesso em: 04 fev. 2014.

RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES RECORRENTE : TIM CELULAR S/A ADVOGADA : ADRIANA VIEIRA DE RESENDE E OUTRO(S) RECORRIDO : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA GVT ADVOGADO : TERCIO SAMPAIO FERRAZ JUNIOR E OUTRO(S) INTERES. : AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL - "AMICUS CURIAE" PROCURADOR : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF INTERES. : CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE - "AMICUS CURIAE" ADVOGADO : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF EMENTA PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. OFENSA AO ART. 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA. VIOLAÇÃO AO ART. 267, § 3º, DO CPC. INOCORRÊNCIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. TELECOMUNICAÇÕES. INTERCONEXÃO. VALOR DE USO DE REDE MÓVEL (VU-M). DIVERSAS ARBITRAGENS ADMINISTRATIVAS LEVADAS A CABO PELA ANATEL. DECISÃO ARBITRAL PROFERIDA EM CONFLITO ENTRE PARTES DIFERENTES, MAS COM O MESMO OBJETO. MATÉRIA DE ALTO GRAU DE DISCRICIONARIEDADE TÉCNICA. EXTENSÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA ÀS HIPÓTESES QUE ENVOLVEM OUTRAS OPERADORAS DE TELEFONIA. DEVER DO JUDICIÁRIO. PRINCÍPIOS DA DEFERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DA EFICIÊNCIA E DA ISONOMIA. EVITAÇÃO DE DISTORÇÕES CONCORRENCIAIS. REVISÃO DA EXTENSÃO DA LIMINAR DEFERIDA NO PRESENTE CASO.

² Sobretudo em matérias técnicas e nas quais houve um eficiente debate em consultas e audiências públicas, o Judiciário tem buscado preservar a decisão da agência, desde que razoável. O judiciário não pode substituir a interpretação razoável da agência reguladora pela sua, por que também seja plausível. Trata-se do Princípio da Deferência do Poder Judiciário para com as decisões administrativas. (ARAGÃO, Alexandre Santos de. Agências Reguladoras e a Evolução do Direito Administrativo Econômico, 2. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 442.)

³ Aliás, esse tema foi transformado em enunciado pela AGU. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/37931611>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

A locação de imóvel pelo poder público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

O contrato de locação em que o Poder Público seja locatário encontra-se previsto no art. 62, § 3º, I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da referida lei e demais normas gerais, no que couber, bem como serão aplicados as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é a Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009.

Quanto à natureza jurídica do contrato de locação, onde a Administração Pública figure como locatária, responde a indagação, o art. 62, § 3º, I, da Lei nº. 8.666/93⁴.

Desse modo, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração, fazendo-se necessário, no entanto, deixar expresso, que nestes casos, as normas de Direito Privado aplicar-se-ão subsidiariamente.

O Professor MARÇAL JUSTEN FILHO ao comentar o acima transcrito, ensina com maestria:

⁴ “§ 3º - Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

Previsão do § 3º está mal colocada e melhor ficaria em um dispositivo específico, pois não tem relação com o restante do artigo. A/i fica determinado que o regime de Direito público aplica-se inclusive aqueles contratos ditos de “privados”: praticado pela Administração. A regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos Contratos ditos de “direito privado”. Tais contratos, no direito Privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma das partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime de direito público, à Administração. Não se atribui uma relevância mais destacada ao interesse titularizado por uma das partes.

A mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do Instrumento escrito.

O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas. Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Nas espécies contratuais da Administração, o professor Hely Lopes Meirelles classifica o contrato de locação celebrado pelo Poder Público como contrato semi-público, a saber: Contrato semi-público é o firmado entre a Administração e o particular, pessoa física ou jurídica, com predominância de normas pertinentes do Direito Privado, mas com formalidades previstas para ajustes administrativos e relativa supremacia do Poder Público.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Processo AC nº 950461885-5. Rel. Juiz Paulo Afonso B. Vazo D.J de 11 nov. 98, p. 485, registra que: locação de imóvel pela Administração, conquanto regida por algumas regras de direito público, sofre maior influência de normas de direito privado, aplicando-se, na essência, a Lei do Inquilinato. Passível, inclusive a denúncia vazia.

Também, na mesma linha de raciocínio é a lição de Lucas Rocha Furtado sobre os aspectos dos contratos celebrados pela Administração Pública, *in verbis*:

“Em resumo, pode a Administração Pública firmar contratos regidos predominantemente por normas de Direito Público e contratos nos quais predominam as regras de Direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

Privado. De fato, não importa o nome que se dê a este segundo tipo: contrato privado, contrato semipúblico ou contrato administrativo de figuração privada. Haja vista a Administração contratante, em qualquer caso, sempre assumir posição de supremacia, podendo anulá-lo, por força do disposto no art. 59 da Lei n.º 8.666/93, modificá-lo e rescindi-lo unilateralmente, fiscalizar sua execução e aplicar sanções administrativas ao contratado, observados, sempre, os limites legais, e de se concluir que as potestades que caracterizam os contratos administrativos estarão sempre presentes em todos os contratos firmados pelas pessoas de Direito Público”.

Feitas essas considerações, observamos, ainda, que a Lei n.º 8.666, de 1993, em seu art. 62, § 3º, não determina que os contratos ali mencionados devam submeter-se ao disposto na norma geral contida no art. 57, que cuida da fixação dos prazos de vigência dos contratos administrativos.

Assim, nada impede, por exemplo, que a Administração alugue imóvel por prazo superior ao exercício financeiro, não obstante tenha que observar o princípio geral que veda a celebração de contrato por prazo indeterminado.

Sobre a matéria supra, há um importante precedente registrado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União em que foi decidido ser regular a prorrogação do contrato de locação por um período não superior a 60 meses, aduzindo o eminente relator do feito de que dessa maneira, não parece haver nenhum óbice legal às prorrogações sucessivas do referido contrato, conforme os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, aplicam-se aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, § 3º, inciso I, da mesma Lei, uma vez que a lei permite a sua celebração através de dispensa do processo licitatório.

Os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não eximem o futuro contratado por dispensa de licitação na locação de imóvel de sua regularidade jurídica nos termos do art. 27 a 31 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Entretanto, compulsando os autos encontramos documentos pessoais do locador, CPF e RG, prova de propriedade do imóvel proposto para locação, relatório de visita in loco, realizada pela Assistente Social do Órgão Gestor, que, contêm os orçamentos de 4 (quatro) imóveis, com possibilidade de locação, onde a responsável pelo relatório discorreu acerca dos requisitos do imóvel escolhido, localização estratégica de fácil acesso à população a ser atendida; localização em território



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefex (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

com maior incidência de situações de risco pessoal e social; ambiente físico acolhedor com espaço para atendimento familiar, individual e em grupo, em condição de sigilo e privacidade.

Neste diapasão, considerando todos os relatórios acostados aos autos, percebe-se que a justificativa para a locação de imóvel urbano, busca atender os interesses da coletividade, proporcionando a ampliação do SCFV, bem como garantir que os atendimentos do CREAS, continuem a acontecer de maneira humanizada. O interesse público está registrado.

O procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificado pela autoridade competente, conforme a melhor doutrina (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

Assim, a Comissão de Licitação deverá emitir declaração indicando a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, conforme determinado no parágrafo único do artigo 26, acima transcrito.

Quanto à documentação, é imprescindível a cotação de preços, por meio de orçamentos que indiquem o preço de mercado, os quais já constam do procedimento, bem como a justificativa de contratação, declaração de adequação da despesa e declaração de disponibilidade financeira.

Em se tratando de pessoa física, deve ser apresentada cópia de documentos pessoais, prova de inscrição e regularidade no órgão de classe, se for o caso e prova de capacidade técnica.

No entanto, verificando-se o vencimento de qualquer das Certidões dentro do prazo de vigência do procedimento e/ou do contrato, as mesmas deverão ser renovadas por parte de contratada, por meio de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

Todos os documentos devem ser conferidos pela Comissão de Licitação, especialmente as certidões que forem emitidas pela Internet, as quais oferecem código de certificação e/ou conferência, justamente para essa análise, devendo esse ato de “conferência” ser consignado nos autos do procedimento.

A contratação direta também é um procedimento licitatório, que deve conter além das exigências específicas do artigo 26 já mencionado, os requisitos gerais previstos no caput do artigo 38 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Deve observar os princípios gerais das licitações e contratos, estar acompanhado de cópia do documento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, ser rubricado em todas as folhas. E o resumo do procedimento deverá ser publicado na imprensa oficial, na primeira edição subsequente à finalização do presente procedimento.

Analisando-se o conteúdo do procedimento, até o presente momento, verifica-se estar formalmente regular para que possa cumprir seu objetivo, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, criando condições de processar a licitação de conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e moralidade administrativa, estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que regem as atividades administrativas.

Destacamos que após os trâmites procedimentais compete à autoridade competente a aprovação do procedimento.

3. DA CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, essa assessoria, opina pela possibilidade de realização do procedimento contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público, bem como estando o preço menor proposto compatível com o praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação, competindo a decisão de contratação e homologação do certamente exclusivamente à autoridade administrativa competente.

Esse é, s.m.j., o parecer que submeto à análise superior para deliberação.

Inajá-PR, 29 de abril de 2022.


Zeille Maria de Oliveira
OAB/PR 71.894
Procuradora Municipal

ESTADO DO PARANÁ
REFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Total dos Itens Vencedores: 4.200,00

Processo / Ano: 43/2022
Licitação.....: 31/2022 - DL
Modalidade.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, POR MOTIVOS DE ADEQUAÇÃO DO LOCAL ATUAL, ONDE ESTARÁ DISPONIBILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE APRENDIZADO, OFERTADAS PELO ORGAO SOLICITANTE

Processo Administrativo: 43/2022

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	23010002	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO FEITO PELO CREAS - Unidade: MS						
4071	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA		12,000	0,0000	350,0000	4.200,00	Venceu	1 *****

Inajá, Em 03 / 05 / 2022.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE - Presidente da Comissão
ALVARO CEZAR DE ASSIS - VICE-PRESIDENTE
DIEGO RAFAEL FLORIPES DE SOUZA - SECRETARIO

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 33 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 31/2022 - DL

Processo Administrativo: 43/2022
Processo de Licitação: 43/2022
Data do Processo: 03/05/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2022
b) Licitação Nr.: 31/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/05/2022
e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, POR MOTIVOS DE ADEQUAÇÃO DO LOCAL ATUAL, ONDE ESTARÁ DISPONIBILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE APRENDIZADO, OFERTADAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA (4071)

1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO FEITO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - PARA PRESTACAO DE SERVICOS A FAMILIAS E INDIVIDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PROPORCIONANDO AO USUARIO UM LOCAL CONFORTAVEL, ACOLHEDORE E COM O MAXIMO DE SIGILO, PRIVACIDADE E ESCUTA QUALIFICADA, SEM A INTERFERENCIA DE ACOES EXTERNAS	MS	12,00	0,0000	350,00	4.200,00
---	---	----	-------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 4.200,00

Total Geral: 4.200,00

Inajá, 3 de Maio de 2022.


Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 31 / VIST

04-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PREFETURA MUNICIPAL DE PARANÓPOEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE PARANÓPOEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PREFETURA MUNICIPAL DE PARANÓPOEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE PARANÓPOEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PREFETURA MUNICIPAL DE PARANÓPOEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE PARANÓPOEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PREFETURA MUNICIPAL DE PARANÓPOEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE PARANÓPOEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PREFETURA MUNICIPAL DE PARANÓPOEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE PARANÓPOEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATO Nº 001/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE INAJÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, E A PESSOA FÍSICA – CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022 de 03/05/2022.....

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, com endereço a Av. Antônio Veiga Martins, Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO, neste município.

CONTRATADA: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA, **pessoa física**, inscrita no CPF/MF Nº 848.838.809-82, residente na RUA CERRO AZUL, Nº 12, CENTRO -CEP-87.670-000- INAJÁ -PR, neste ato, representada pela Sra. CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA -RG Nº 4.697.797-5 SSP-PR, CPF – 848.838.809-82 - PROPRIETARIA do imóvel.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS, POR MOTIVOS DE ADEQUAÇÃO DO LOCAL ATUAL, ONDE ESTARÁ DISPONIBILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE APRENDIZADO, OFERTADAS PELO ORGÃO SOLICITANTE, CONFORME ITEM E QUANTIDADE EM ANEXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT-BRUTO	VALOR TOTAL - BRUTO
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO FEITO PELO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FAMILIAS E INDIVIDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PROPORCIONANDO AO USUARIO UM LOCAL CONFORTAVEL, ACOLHEDOR E COM O MAXIMO DE SIGILO, PRIVACIDADE E ESCUTA QUALIFICADA, SEM A INTERFERENCIA DE AÇÕES EXTERNAS.	MÊS	12	350,00	4.200,00
TOTAL					4.200,00

Parágrafo único – Ficam integrados a este Contrato, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Proposta de preço, Parecer Jurídico e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031- 2022, é de R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 36 / VIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, através de recibo emitido pela CONTRATADA ou sua representante a partir da data de assinatura deste. Ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08.01.2.842 3.3.90.36.00.00.00.00 - 3785- R\$ 24.150,00

Ultrapassado o exercício financeiro de 2022, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

Parágrafo primeiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao presente, deverá esta, comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo segundo: Sobre as práticas fraudulentas e de corrupção, para os propósitos desta, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Parágrafo terceiro: Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva no direito de contratar o objeto em questão com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições deste processo, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma ceder o presente Contrato a nenhuma outra pessoa de caráter física ou jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 04/05/2022 A 02/05/2023 ou até entrega total do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- A entrega do objeto no destino final será de responsabilidade da contratada,
- Será designado um servidor para o fiscalização do objeto, com autorização do Departamento solicitante;
- Apresentar junto com a nota fiscal, Certidão Trabalhista e Certidões Fiscais e Previdenciárias.

CLÁUSULA SÊTIMA – DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos em comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

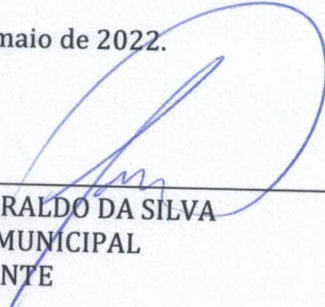
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

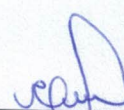
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paracity-PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Em, 03 de maio de 2022.



CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

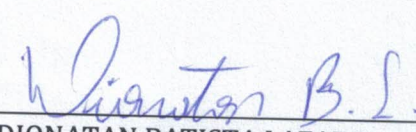


CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA
PROPRIETARIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



HELIO RODRIGUES DE JESUS



DIONATAN BATISTA LAZARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MAIO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF/MF Nº 848.838.809-82, residente na RUA CERRO AZUL, Nº 12, CENTRO - CEP-87.670-000- INAJÁ - PR, neste ato, representada pela Sra. CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA -RG Nº 4.697.797-5 SSP-PR, CPF – 848.838.809-82 - PROPRIETARIA do imóvel.

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS, POR MOTIVOS DE ADEQUAÇÃO DO LOCAL ATUAL, ONDE ESTARÁ DISPONIBILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE APRENDIZADO, OFERTADAS PELO ORGÃO SOLICITANTE.

VALOR: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.

FORO: Comarca de Paranaity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 03 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA

CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA
PROPRIETARIA

08-05

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 39 / VISTO

3437 | Colorado: Edição 2524 • 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Instituto de Planejamento Urbano e Regional

Assessoria Econômica: Rua 1.ª de Abril, nº 100 - Fone (047) 322 1222 - Telex (047) 322 1283
Assessoria Técnica: Rua 1.ª de Abril, nº 100 - Fone (047) 322 1222 - Telex (047) 322 1283

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 263.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede e Ar. Geral no
Lote 188 do Trecho "A" do R. 15.915, SANEAD 65.

CONTRATADO: GABRIEL DA SILVA AUGUSTO, inscrito no CPF nº. 17.873.898/81-40.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFISSIONAL, ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE RECONSTRUÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE LAGOS E CRIAÇÃO DE ÁREAS DE RECREIO, PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NA CIDADE DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

ASSINATURA:

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Estado do Rio Grande do Sul

Rua São Francisco, 100 - Fone: 333.1001 - 333.1002 - 333.1003 - 333.1004 - 333.1005 - 333.1006 - 333.1007 - 333.1008 - 333.1009 - 333.1010 - 333.1011 - 333.1012 - 333.1013 - 333.1014 - 333.1015 - 333.1016 - 333.1017 - 333.1018 - 333.1019 - 333.1020 - 333.1021 - 333.1022 - 333.1023 - 333.1024 - 333.1025 - 333.1026 - 333.1027 - 333.1028 - 333.1029 - 333.1030 - 333.1031 - 333.1032 - 333.1033 - 333.1034 - 333.1035 - 333.1036 - 333.1037 - 333.1038 - 333.1039 - 333.1040 - 333.1041 - 333.1042 - 333.1043 - 333.1044 - 333.1045 - 333.1046 - 333.1047 - 333.1048 - 333.1049 - 333.1050 - 333.1051 - 333.1052 - 333.1053 - 333.1054 - 333.1055 - 333.1056 - 333.1057 - 333.1058 - 333.1059 - 333.1060 - 333.1061 - 333.1062 - 333.1063 - 333.1064 - 333.1065 - 333.1066 - 333.1067 - 333.1068 - 333.1069 - 333.1070 - 333.1071 - 333.1072 - 333.1073 - 333.1074 - 333.1075 - 333.1076 - 333.1077 - 333.1078 - 333.1079 - 333.1080 - 333.1081 - 333.1082 - 333.1083 - 333.1084 - 333.1085 - 333.1086 - 333.1087 - 333.1088 - 333.1089 - 333.1090 - 333.1091 - 333.1092 - 333.1093 - 333.1094 - 333.1095 - 333.1096 - 333.1097 - 333.1098 - 333.1099 - 333.1100 - 333.1101 - 333.1102 - 333.1103 - 333.1104 - 333.1105 - 333.1106 - 333.1107 - 333.1108 - 333.1109 - 333.1110 - 333.1111 - 333.1112 - 333.1113 - 333.1114 - 333.1115 - 333.1116 - 333.1117 - 333.1118 - 333.1119 - 333.1120 - 333.1121 - 333.1122 - 333.1123 - 333.1124 - 333.1125 - 333.1126 - 333.1127 - 333.1128 - 333.1129 - 333.1130 - 333.1131 - 333.1132 - 333.1133 - 333.1134 - 333.1135 - 333.1136 - 333.1137 - 333.1138 - 333.1139 - 333.1140 - 333.1141 - 333.1142 - 333.1143 - 333.1144 - 333.1145 - 333.1146 - 333.1147 - 333.1148 - 333.1149 - 333.1150 - 333.1151 - 333.1152 - 333.1153 - 333.1154 - 333.1155 - 333.1156 - 333.1157 - 333.1158 - 333.1159 - 333.1160 - 333.1161 - 333.1162 - 333.1163 - 333.1164 - 333.1165 - 333.1166 - 333.1167 - 333.1168 - 333.1169 - 333.1170 - 333.1171 - 333.1172 - 333.1173 - 333.1174 - 333.1175 - 333.1176 - 333.1177 - 333.1178 - 333.1179 - 333.1180 - 333.1181 - 333.1182 - 333.1183 - 333.1184 - 333.1185 - 333.1186 - 333.1187 - 333.1188 - 333.1189 - 333.1190 - 333.1191 - 333.1192 - 333.1193 - 333.1194 - 333.1195 - 333.1196 - 333.1197 - 333.1198 - 333.1199 - 333.1200 - 333.1201 - 333.1202 - 333.1203 - 333.1204 - 333.1205 - 333.1206 - 333.1207 - 333.1208 - 333.1209 - 333.1210 - 333.1211 - 333.1212 - 333.1213 - 333.1214 - 333.1215 - 333.1216 - 333.1217 - 333.1218 - 333.1219 - 333.1220 - 333.1221 - 333.1222 - 333.1223 - 333.1224 - 333.1225 - 333.1226 - 333.1227 - 333.1228 - 333.1229 - 333.1230 - 333.1231 - 333.1232 - 333.1233 - 333.1234 - 333.1235 - 333.1236 - 333.1237 - 333.1238 - 333.1239 - 333.1240 - 333.1241 - 333.1242 - 333.1243 - 333.1244 - 333.1245 - 333.1246 - 333.1247 - 333.1248 - 333.1249 - 333.1250 - 333.1251 - 333.1252 - 333.1253 - 333.1254 - 333.1255 - 333.1256 - 333.1257 - 333.1258 - 333.1259 - 333.1260 - 333.1261 - 333.1262 - 333.1263 - 333.1264 - 333.1265 - 333.1266 - 333.1267 - 333.1268 - 333.1269 - 333.1270 - 333.1271 - 333.1272 - 333.1273 - 333.1274 - 333.1275 - 333.1276 - 333.1277 - 333.1278 - 333.1279 - 333.1280 - 333.1281 - 333.1282 - 333.1283 - 333.1284 - 333.1285 - 333.1286 - 333.1287 - 333.1288 - 333.1289 - 333.1290 - 333.1291 - 333.1292 - 333.1293 - 333.1294 - 333.1295 - 333.1296 - 333.1297 - 333.1298 - 333.1299 - 333.1300 - 333.1301 - 333.1302 - 333.1303 - 333.1304 - 333.1305 - 333.1306 - 333.1307 - 333.1308 - 333.1309 - 333.1310 - 333.1311 - 333.1312 - 333.1313 - 333.1314 - 333.1315 - 333.1316 - 333.1317 - 333.1318 - 333.1319 - 333.1320 - 333.1321 - 333.1322 - 333.1323 - 333.1324 - 333.1325 - 333.1326 - 333.1327 - 333.1328 - 333.1329 - 333.1330 - 333.1331 - 333.1332 - 333.1333 - 333.1334 - 333.1335 - 333.1336 - 333.1337 - 333.1338 - 333.1339 - 333.1340 - 333.1341 - 333.1342 - 333.1343 - 333.1344 - 333.1345 - 333.1346 - 333.1347 - 333.1348 - 333.1349 - 333.1350 - 333.1351 - 333.1352 - 333.1353 - 333.1354 - 333.1355 - 333.1356 - 333.1357 - 333.1358 - 333.1359 - 333.1360 - 333.1361 - 333.1362 - 333.1363 - 333.1364 - 333.1365 - 333.1366 - 333.1367 - 333.1368 - 333.1369 - 333.1370 - 333.1371 - 333.1372 - 333.1373 - 333.1374 - 333.1375 - 333.1376 - 333.1377 - 333.1378 - 333.1379 - 333.1380 - 333.1381 - 333.1382 - 333.1383 - 333.1384 - 333.1385 - 333.1386 - 333.1387 - 333.1388 - 333.1389 - 333.1390 - 333.1391 - 333.1392 - 333.1393 - 333.1394 - 333.1395 - 333.1396 - 333.1397 - 333.139

[illegible]

NOTIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00.0001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00.2022

Notifico a(s) que(s) declinam a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, e, do Lei Nº. 8.666/93, a(s) e a(s) determinam a abertura de uma PREVENÇÃO DE BOMPREÇO DE CANTABILIDADE PARA PROPORCIONAR A REGULAÇÃO DE PREÇOS DE ALUGUEL DO BOM E DO CUSTO DE MANUTENÇÃO, DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SERVIÇO DE ALMOÇO PARA CRIANÇAS, COM VALOR TOTAL DE R\$ 10.120,00 (dez e um mil e quinhentos reais), sendo, a(s) em valor maior.

1. FUNDAMENTOS:

CONVÊNIO: CENTRO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO INFÂNCIA MUNICÍPIO DE LIMA

OP. Nº 00.01.2022

PROCESSO Nº 00.0001, ANEXO Nº 00.0001

DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO DE BOMPREÇO

Por meio do presente nº 00.0001 de 20 de 04 de 2022, tendo em vista a produção de licitação devidamente impugnada.

Assinada em 01 de Maio de 2022

ERIGNEO MORAES DE OLIVEIRA JUNIOR

Procurador Municipal

[illegible][illegible][illegible][illegible]

MUNICIPIO
FLS. 40